



## EDITAL Nº 020/PPGTIC/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – INGRESSO 2026

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação - PPGTIC, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o Processo Seletivo, para fins de ingresso em 2026, nível de **Doutorado**, a ser ministrado nesta Instituição de Ensino Superior.

#### 1. ASPECTOS GERAIS

1.1. O processo de seleção para o curso de doutorado é focado nas Tecnologias da Informação e Comunicação enquanto campo de conhecimento, com as características específicas, que lhe são próprias e em sua área de concentração.

1.2. As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação (PPGTIC) são: (1) Educação e Cultura Digital; (2) Tecnologia, Gestão e Inovação; e (3) Tecnologias Digitais. Detalhes sobre a área de concentração e linhas de pesquisa estão disponíveis no portal do PPGTIC em <https://ppgtic.ufsc.br/>.

1.3. As exigências para admissão nos cursos do PPGTIC são:

1.3.1 Poderão se inscrever candidatos com mestrado e alunos de mestrado de programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou do exterior, desde que com previsão de defesa até a data da matrícula. Para fins de inscrição no processo seletivo, poderão ser aceitos diplomas emitidos no exterior ainda não revalidados.

1.3.2 O presente processo de seleção é válido, exclusivamente, para ingresso no ano letivo de 2026.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita no *link*: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, conforme cronograma divulgado no site do PPGTIC.

O processo de seleção via link irá solicitar os seguintes documentos:

- I. Anteprojeto de Pesquisa (**Anexo 1**), incluindo o cronograma previsto para a sua realização. O programa solicita que o candidato indique possível orientador para a participação no processo. **O Anexo 5 contém a lista dos**



**professores, com suas respectivas linhas e temas de pesquisa.** O projeto deve ter até o limite de 15 páginas (Conforme *template*, **Anexo 1**), situando a temática e a problemática no contexto contemporâneo das Tecnologias da Informação e Comunicação, justificando a pertinência, apresentando a interdisciplinaridade e levantando possíveis problemas a serem investigados, bem como provável quadro teórico-metodológico de referência e expectativa de resultados. Apresentar aderência a linha de pesquisa selecionada e ao **perfil de pesquisa** do professor orientador indicado.

- II. Os candidatos deverão enviar um Memorial Descritivo, elaborado com base em seu perfil (formação, experiências práticas e acadêmicas e motivação), destacando a aderência ao tema de pesquisa escolhido e ao Projeto proposto. A avaliação será realizada pelo professor responsável pelo tema, juntamente com a Comissão de Seleção, com base no Memorial Descritivo, conforme orientações do **Anexo 2** deste Edital.
- III. A informação do Memorial Descritivo deve evitar ser redundante com as informações do Currículo Lattes do(a) candidato(a).
- IV. Planilha de Produção Intelectual e Científica, **com comprovação**, de acordo com o **Anexo 3**, dos últimos cinco anos (2021 a 2025). Somente serão aceitas cópias digitais, **SOMENTE** em formato pdf, dos documentos comprobatórios da produção intelectual. Os documentos que comprovam a Produção intelectual e científica devem ser organizados **conforme a ordem constante na planilha do Anexo 3**.
- V. Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, **SOMENTE** em formato pdf.
- VI. Cópia do diploma de conclusão do mestrado (**frente verso**), comprovante de conclusão oficial do programa de pós-graduação (cópia da ata de defesa) ou declaração oficial emitida pelo programa de pós-graduação com a data de previsão de conclusão do mestrado até a data de matrícula no programa.
- VII. Identificação: Cópia de documento de identidade e do CPF, ou, para candidato estrangeiro, conforme item 3 deste edital, cópia do passaporte, **SOMENTE** em formato pdf.
- VIII. Os candidatos que concorrerão a vagas de ações afirmativas deverão observar o item 5 deste edital.

2.1. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

### **3. DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

3.1. Candidatos estrangeiros deverão anexar, via link da inscrição, **SOMENTE** em formato pdf, a seguinte documentação:

3.1.1. Comprovação de proficiência em língua portuguesa, por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-Bras. Mais informações em <http://celpebras.inep.gov.br/>; ou



- II. Cópia da página do Diário Oficial da União, em que conste o nome do candidato e seu nível de aprovação no exame CELPE-Bras, com a devida identificação; ou
- III. Resultado do exame CELPE-Bras, emitido eletronicamente pelo INEP, e disponível no endereço <http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>;
- IV. Cópia do documento de identidade, em que estejam visíveis e legíveis os dados do candidato.

3.1.2. O candidato que tiver cursado a graduação no Brasil não precisará comprovar a proficiência em língua portuguesa.

3.1.3. Em caso de diploma de graduação estrangeiro, o diploma deverá ter sido revalidado no Brasil.

3.1.4. O candidato deverá apresentar apenas os documentos definidos neste edital. A inclusão de documentos não solicitados será motivo de **NÃO** homologação da inscrição do candidato.

#### 4. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas, no máximo, **até 12 (doze)** vagas, incluindo as vagas referentes às ações afirmativas, respeitando a capacidade de orientação de cada orientador, de acordo com as regras vigentes do PPGTIC, bem como critérios da área Interdisciplinar da CAPES.

4.1. Serão asseguradas pelo programa no mínimo 20% das vagas para estudantes negro(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, de acordo com a Lei Nº 12.990 de 9 de junho de 2014 e com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021.

4.2. De acordo com a Resolução Normativa n.4/2021/CPG/UFSC de 11 de novembro de 2021, serão também asseguradas pelo programa no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social. Consideram-se grupos/pessoa nas demais vulnerabilidade social: a) baixa renda, b) candidato(a) pertencente à população transgênero e c) candidato(a) em condição de refúgio, apátrida e pessoa portadora de visto humanitário que seja comprovadamente reconhecida pelo governo brasileiro.

4.3. A comissão de seleção poderá aprovar, para ingresso, um número total de alunos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado das avaliações dos candidatos.

#### 5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

##### 5.1 Das Reservas de Vagas e Procedimentos de Validação

5.1.1 O presente edital reserva vagas para pessoas candidatas que se autodeclarem pertencentes a grupos específicos, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn e a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, com suas alterações e complementações:



I – Mínimo de 20% (vinte por cento) do total de vagas anuais serão destinadas a pessoas negras e indígenas, entendidas como:

a) Pessoas negras: aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça do IBGE, e que possuam traços fenotípicos característicos de cor preta ou parda, conforme a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas como tal por seus membros, independentemente de residirem em território indígena, conforme a Constituição Federal (art. 231), a Convenção nº 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

II – Mínimo de 8% (oito por cento) do total de vagas serão destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas em situação de vulnerabilidade social, compreendendo:

a) Pessoas com deficiência: aquelas com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possa limitar a participação plena na sociedade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações pertinentes;

b) Pessoas em situação de vulnerabilidade social: indivíduos cujas condições sociofamiliares, formas de trabalho e contextos territoriais demandam atenção específica, incluindo, entre outros, quilombolas; pessoas privadas de liberdade; refugiados e portadores de visto humanitário; populações ribeirinhas, marisqueiras e camponesas; povos ciganos.

III – Dentro do percentual do inciso II, será obrigatória a destinação mínima de 2% (dois por cento) do total de vagas para pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias), conforme a RN nº 181/2023/CUn.

§ 1º A reserva de vagas se aplica tanto às vagas regulares quanto às que surgirem durante o processo seletivo.

§ 2º Caso os percentuais resultem em números fracionados, estes serão arredondados para o inteiro imediatamente superior.

5.1.A – Para fins deste edital, consideram-se pessoas em outras situações de vulnerabilidade social aquelas que se enquadram nos grupos abaixo, em razão de suas condições sócio familiares, formas de trabalho e contextos territoriais, demandando atendimento escolar específico e diferenciado:

I – Quilombolas: pessoas que se reconhecem como descendentes de comunidades remanescentes de quilombos, nos termos do Decreto nº 4.887/2003, e que mantêm laços culturais e sociais com essas comunidades;

II – Pessoas privadas de liberdade: indivíduos que se encontram em cumprimento de



medida privativa de liberdade, em unidades do sistema prisional, ou que tenham histórico recente de privação de liberdade;

III – Refugiados e portadores de visto humanitário: pessoas que receberam reconhecimento formal de refúgio ou visto humanitário pelo Governo Federal, conforme a legislação brasileira vigente;

IV – Populações ribeirinhas, marisqueiras e campesinas: grupos tradicionais que vivem em regiões rurais, ribeirinhas ou costeiras, cuja organização social, econômica e cultural depende do uso dos recursos naturais locais;

V – Povos ciganos: indivíduos que se identificam como membros de coletividades ciganas, com práticas culturais e sociais próprias, independentemente de sua localização geográfica.

5.1.2 A pessoa candidata deverá optar pela modalidade de reserva no ato da inscrição, apresentando a documentação exigida no edital. Quem não manifestar a opção concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

5.1.3 Candidaturas em mais de uma modalidade de reserva concorrerão, ao final do processo seletivo, apenas na modalidade com maior percentual de vagas, respeitando a classificação.

5.1.4 Todas as pessoas candidatas que optarem por reservas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, considerando sua classificação geral.

5.1.5 As condições de avaliação, notas mínimas, conteúdos, prazos e exigências acadêmicas serão idênticas para todas as pessoas candidatas, independentemente da modalidade de ingresso.

5.1.6 As candidaturas aprovadas nas modalidades de reserva deverão solicitar a validação de sua autodeclaração em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações.

§ 1º Orientações para a validação estão disponíveis em:

[https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=3609](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609)

§ 2º A documentação exigida pode ser consultada em: [https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page\\_id=3610](https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3610)

5.1.7 A análise das autodeclarações será realizada pelas Comissões de Validação designadas pela PROAFE, de acordo com as normativas vigentes.

5.1.8 O prazo para conclusão da validação será de até 5 (cinco) dias úteis quando deferida na primeira análise, podendo se estender a 15 (quinze) dias úteis em caso de recurso.



5.1.9 Durante a validação, a vaga permanecerá reservada à pessoa candidata.

5.1.10 O resultado da validação será comunicado diretamente à pessoa candidata por meio de resposta ao chamado aberto no Portal de Atendimento Institucional (PAI), assegurando-se o direito a recurso administrativo.

5.1.11 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional.

5.1.12 Da decisão final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.1.13 Autodeclaração falsa resultará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.14 Pessoas candidatas aprovadas sem validação da autodeclaração serão remanejadas automaticamente para a lista da ampla concorrência.

5.1.15 Em caso de desistência, recusa ou desligamento de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será destinada à próxima pessoa da respectiva lista, respeitando a ordem de classificação.

5.1.16 Na ausência de candidaturas aprovadas em determinada lista, as vagas serão revertidas prioritariamente a outros grupos de ações afirmativas e, em último caso, à ampla concorrência.

5.1.17 Outras informações e esclarecimentos podem ser consultados no site do Departamento de Validações da PROAFE: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1. DAS ETAPAS

6.1.1. As etapas do processo seletivo são: (1) Análise do Anteprojeto de Pesquisa (Anexo 1); (2) análise do Memorial Descritivo (Anexo 2); (3) Análise do Curriculum Vitae, gerado na plataforma Lattes do CNPq, conforme comprovação do Anexo 3.

6.1.2. As etapas 1 e 2 **são eliminatórias** e a etapa 3 classificatória.

### 6.2 DA ETAPA 1: ANTEPROJETO DE PESQUISA

6.2.1. O **ANTEPROJETO** de pesquisa do(a) candidato(a) deverá ser redigido na Língua Portuguesa e não poderá ultrapassar 15 páginas, desconsiderando as páginas referentes à capa e contracapa, referências, apêndice e anexo (Conforme *template*, constante no Anexo 1 deste edital). A análise dos anteprojetos de pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção e pelos professores do PPGTIC.

### 6.3 DA ETAPA 2: MEMORIAL DESCRITIVO



6.3.1. A avaliação do Memorial Descritivo será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. Perfil do candidato relativo à formação, experiência acadêmica, experiência prática (ações profissionais);
- II. Aderência do perfil ao tema e ao projeto proposto;
- III. Tempo de dedicação;

#### 6.4 DA ETAPA 3

6.4.1. Para a Produção Intelectual e Científica será atribuído o peso de 30% da Nota Final;

6.4.2. Com relação à Produção Intelectual e Científica, esta será baseada nos documentos do Anexo 3, referentes aos 5 (cinco) últimos anos (2021 a 2025). Para fins de periódicos serão seguidos os critérios de classificação do Qualis da CAPES Quadriênio 2017-2020. A pontuação será aferida conforme tabela apresentada no Anexo 3.

#### 6.5 DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

6.5.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção do Pós-Graduação do PPGTIC ou por professores por ela delegados, tendo responsabilidade plena na elaboração da lista final de candidatos selecionados e no julgamento de quaisquer recursos.

6.5.2. Conforme item 6.1.2 deste edital, as etapas **1 e 2 são eliminatórias**, logo os candidatos que obtiverem nota inferior a **7,0, em qualquer uma das etapas 1 e 2**, estão **desclassificados** do processo seletivo. O cronograma de divulgação deste resultado será apresentado posteriormente no site do programa de pós-graduação.

6.5.3. Não serão computadas as notas finais para os candidatos já eliminados na etapa 1 e 2.

6.5.4. A Nota Final obtida pelo(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma: **Nota Final (NF) = (0,4\*A) + (0,3\*B) + (0,3\*C)**, onde

- A. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0) no item “Anteprojeto de pesquisa”;
- B. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0) no item “Memorial Descritivo”;
- C. Representa a nota obtida, de 0 (zero) a dez (10,0), no item “Produção Intelectual e Científica”. Ao candidato que obtiver o **maior número de pontos, ser-lhe-á atribuída a nota 10,0 (dez)** servindo como referência para todos.

6.5.4 Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será a nota obtida no “Projeto de Pesquisa”, persistindo o empate, a nota obtida na “Produção Intelectual e Científica”. Sempre em favor do candidato que obtiver a maior nota.

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma para a seleção será definido pela Comissão de Seleção do PPGTIC e divulgado na página do referido programa (<https://ppgtic.ufsc.br>).



## 8. DOS RECURSOS

8.1. É garantida aos(às) candidatos(as) à interposição de recurso referente a qualquer das etapas de seleção por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no Anexo 4, enviado via e-mail, [selecaoppgtic@gmail.com](mailto:selecaoppgtic@gmail.com), e conforme cronograma a ser divulgado no site do PPGTIC.

8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e enviados conforme cronograma, podendo o(a) candidato(a) apresentar documentos que julgar convenientes.

8.3. A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer conforme cronograma. No caso do deferimento, fará a reconsideração da nota ou do resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantida a nota ou o resultado original.

8.4. O Colegiado Delegado do PPGTIC é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

8.5. Somente serão avaliados os recursos com forte embasamento e/ou flagrante ilegalidade. Não serão respondidos pedidos de orientações, sugestões de melhorias, comentários ou equivalentes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS

9.1. A Secretaria do PPGTIC divulgará o resultado final na data especificada no cronograma previamente estabelecido, no *site* do PPGTIC/UFSC, constando as pontuações dos candidatos.

9.2. Para os candidatos selecionados, será divulgado, também, o nome do(a) professor(a) orientador(a).

9.3. Os documentos fornecidos pelos candidatos no final da seleção não serão armazenados digitalmente pela secretaria do PPGTIC.

9.4. A comissão de seleção poderá aprovar, para ingresso, um número total de alunos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado das avaliações dos candidatos.

## 10. DO INGRESSO

10.1. O ingresso será de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria do PPGTIC. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação derivada do processo de seleção para matrícula, de acordo com o calendário divulgado, com base na disponibilidade dos orientadores.

10.2. Aos candidatos selecionados, será solicitada comprovação da documentação necessária para o ingresso no doutorado. A listagem dos documentos será publicada no *site* do Programa. Os candidatos que não efetuarem a entrega dos documentos, no período indicado, serão considerados desistentes e terão suas inscrições canceladas.

10.3. O candidato que não se matricular até o término do período de matrícula para o trimestre correspondente à seleção será considerado desistente.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente edital de processo seletivo.

11.2. Os casos omissos do presente edital serão tratados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação.

### **Endereço da Secretaria do PPGTIC:**

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde

Campus Araranguá - Unidade Mato Alto

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

Telefone: (48) 3721-6944

Publique-se e cumpra-se.

**Araranguá, 19 de dezembro de 2025.**

Comissão de Seleção

Portaria Nº 126/2024/CTS/ARA